



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria nº 59 de 2017, resolve, **ad referendum**:

1. Aprovar as Normas para Atendimento Domiciliar (Anexo I).
2. Revogar a Resolução Nº 1, de 10 de fevereiro de 2015.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI

Anexo I da Resolução nº 05/2017 Colegiado do PAS-UFMS**NORMAS PARA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR**

1. O PAS-UFMS oferece atendimento domiciliar para seus beneficiários em situações excepcionais, quando há problemas severos de locomoção do beneficiário e após análise da equipe multidisciplinar da UFMS. atendimentos de caráter ambulatorial, programadas em domicílio, mediante:
 - Pedido do médico assistente (relatório médico detalhado contendo diagnóstico, serviço solicitado e dias de atendimento);
 - Termo de acordo assinado pelo paciente ou responsável (formulário em anexo);
 - A avaliação final será em 48 horas;
2. O Atendimento Domiciliar não terá caráter assistencial e em nenhuma hipótese serão liberados cuidadores e serviço de enfermagem 24 horas.
3. Atendimento cobertos:
 - Aluguel do equipamento de oxigênio suplementar contínuo.
 - o 1º dia ao 60º dia, custeado integralmente pelo PAS-UFMS;
 - o A partir do 61º dia, 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
 - VNI (ventilação não invasiva) com modo de uso de BIPAP (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis).
 - o 1º dia ao 60º dia, custeado integralmente pelo PAS-UFMS;
 - o A partir do 61º dia, 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
 - Fisioterapia motora e respiratória
 - o Até 60 sessões, será liberada 1 (uma) sessão por dia, custeada integralmente pelo PAS-UFMS;
 - o A partir de 60ª sessão, serão liberadas até três sessões por semana, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
 - Acompanhamento nutricional.
 - o Até 4 consultas custeada integralmente pelo PAS-UFMS;
 - o A partir 5ª consulta, serão liberadas 2 (duas) consultas por mês, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
 - Acompanhamento fonoaudiólogo.
 - o Até 40 sessões, serão liberadas até 3 (três) sessões por semana, custeadas integralmente pelo PAS-UFMS;
 - o A partir da 41ª sessão, serão liberadas até 3 (três) sessões por semana, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.

- Acompanhamento de terapia ocupacional
- Até 40 sessões, serão liberadas até três sessões por semana, custeadas integralmente pelo PAS-UFMS;
- A partir da 41ª sessão, serão liberadas até duas sessões por semana, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.

4. Atendimentos não cobertos:

- Internação domiciliar (Materiais e equipamentos como: coletores e adjuvantes para colostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina, curativos industrializados, fraldas, cadeira de banho, cadeira de rodas, cama hospitalar, maca, colchão de ar, suporte de soro, monitores, materiais descartáveis como sondas, seringas, agulhas, gazes, fitas de glicemia capilar, cateteres, equipos, luvas, máscaras, produtos de higiene e conforto, coxins, comadres, papagaios, inaladores, bomba de infusão e de dieta, caixa de emergência, aparelho de pressão, termômetro, estetoscópio, glicosímetro, oxímetro, respirador, cilindro de oxigênio);
- Cuidados e acompanhamento médico domiciliar;
- Cuidados de enfermagem em geral, incluindo aspiração, sondagens em geral, banhos no leito, curativos, entre outros; exceto para treinamento de familiares e cuidadores no máximo 6 (seis) horas por dia, por até 5 dias, conforme relatório da equipe.
- Dietas em geral e suplementos, incluindo as industrializadas;

5. Obrigações do beneficiário/responsável

- Manter o ambiente doméstico limpo;
- Manter animais domésticos fora de circulação durante o atendimento;
- Manter o asseio corporal;
- Cuidar dos equipamentos terceirizados que estejam na residência;
- Cumprir as orientações da equipe médica e multidisciplinar;
- Em caso de impossibilidade do paciente em realizar o atendimento, deverá comunicar com antecedência o serviço credenciado para o cancelamento do atendimento. Caso não seja comunicado e o profissional tenha se deslocado até o domicílio do paciente e não foi realizada a sessão, será cobrado do titular o valor integral do atendimento;
- O atendimento será exclusivo conforme prescrição médica e autorização do PAS-UFMS;
- Permitir a qualquer tempo que servidores da UFMS e auditores da CAS/PROGEP façam visitas, sem comunicação prévia, no domicílio do beneficiário.
- O não cumprimento das orientações da equipe à família ou ao paciente poderá acarretar em desligamento do atendimento, sem qualquer direito do paciente e sua família.

6. Situações adversas

- Será analisada pela CAS/PROGEP a solicitação médica de paciente que, após avaliação de equipe multidisciplinar, for considerado casos de extrema gravidade, terminais ou vegetativos.

FORMULÁRIO	
Atendimento Domiciliar	
Paciente: _____	
Numero da Carteira: _____	Idade: _____
Tratamento solicitado: _____	
Medico assistente: _____	
Endereço para atendimento: _____	
Responsável pelo paciente: _____	
Telefone para contato: _____	
RG do responsável: _____	Grau de parentesco: _____

Este termo refere-se à concordância do beneficiário e/ou do seu responsável das condições do atendimento domiciliar oferecido pelo PAS–UFMS descrito abaixo.

1. Condições para atendimento domiciliar pelo PAS–UFMS;

- Ser beneficiário do Programa de Assistência à Saúde da UFMS e ter cumprido as carências;
- Residir no perímetro urbano nos municípios das cidades onde houver serviço credenciado;
- Ter aprovação da auditoria do PAS-UFMS;
- Assinar este acordo;

2. Atendimento cobertos:

- Aluguel do equipamento de oxigênio suplementar contínuo.
 - 1º dia ao 60º dia, custeado integralmente pelo PAS-UFMS;
 - A partir do 61º dia, 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
- VNI (ventilação não invasiva) com modo de uso de BIPAP (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis).
 - 1º dia ao 60º dia, custeado integralmente pelo PAS-UFMS;
 - A partir do 61º dia, 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
- Fisioterapia motora e respiratória
 - Até 60 sessões, será liberada 1 (uma) sessão por dia, custeada integralmente pelo PAS-UFMS;
 - A partir de 60ª sessão, serão liberadas até três sessões por semana, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
- Acompanhamento nutricional.
 - Até 4 consultas custeada integralmente pelo PAS-UFMS;
 - A partir 5ª consulta, serão liberadas 2 (duas) consultas por mês, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
- Acompanhamento fonoaudiólogo.
 - Até 40 sessões, serão liberadas até 3 (três) sessões por semana, custeadas integralmente pelo PAS-UFMS;
 - A partir da 41ª sessão, serão liberadas até 3 (três) sessões por semana, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.
- Acompanhamento de terapia ocupacional
 - Até 40 sessões, serão liberadas até três sessões por semana, custeadas integralmente pelo PAS-UFMS;
 - A partir da 41ª sessão, serão liberadas até duas sessões por semana, sendo que 70% do valor será custeado pelo PAS-UFMS e 30% do valor será custeado pelo beneficiário, pago diretamente ao prestador.

3. Atendimentos não cobertos:

- Internação domiciliar (Materiais e equipamentos como: coletores e adjuvantes para colostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina, curativos industrializados, fraldas, cadeira de banho, cadeira de rodas, cama hospitalar, maca, colchão de ar, suporte de soro, monitores, materiais descartáveis como sondas, seringas, agulhas, gazes, fitas de glicemia capilar, cateteres, equipos, luvas, mascaras, produtos de higiene e conforto, coxins, comadres, papagaios, inaladores, bomba de infusão e de dieta, caixa de emergência, aparelho de pressão, termômetro, estetoscópio, glicosímetro, oxímetro, respirador, cilindro de oxigênio);
- Cuidados e acompanhamento médico domiciliar;
- Cuidados de enfermagem em geral, incluindo aspiração, sondagens em geral, banhos no leito, curativos, entre outros; exceto para treinamento de familiares e cuidadores no máximo 6 (seis) horas por dia, por até 5 dias, conforme relatório da equipe.
- Dietas em geral e suplementos, incluindo as industrializadas;

4. Obrigações do beneficiário/responsável

- Manter o ambiente doméstico limpo;
- Manter animais domésticos fora de circulação durante o atendimento;
- Manter o asseio corporal;
- Cuidar dos equipamentos terceirizados que estejam na residência;
- Cumprir as orientações da equipe médica e multidisciplinar;
- Em caso de impossibilidade do paciente em realizar o atendimento, deverá comunicar com antecedência o serviço credenciado para o cancelamento do atendimento. Caso não seja comunicado e o profissional tenha se deslocado até o domicílio do paciente e não foi realizada a sessão, será cobrado do titular o valor integral do atendimento;
- O atendimento será exclusivo conforme prescrição médica e autorização do PAS-UFMS;
- Permitir a qualquer tempo que servidores da UFMS e auditores da CAS/PROGEP façam visitas, sem comunicação prévia, no domicílio do beneficiário.
- O não cumprimento das orientações da equipe à família ou ao paciente poderá acarretar em desligamento do atendimento, sem qualquer direito do paciente e sua família.

5. Situações adversas

- Será analisada pela CAS/PROGEP a solicitação médica de paciente que, após avaliação de equipe multidisciplinar, for considerado casos de extrema gravidade, terminais ou vegetativos.

O beneficiário ou responsável declara estar ciente dos limites do atendimento domiciliar estabelecidos, bem como, de que a presente autorização, concedida por simples liberalidade, não é obrigatória ao PAS-UFMS.

Declara ainda, estar ciente de que a realização do atendimento domiciliar objeto deste acordo, cuja realização foi autorizada por mera liberalidade do PAS-UFMS, não implica na inclusão deste ou de quaisquer outros procedimentos e ou exames no âmbito da cobertura, visto que não é um serviço obrigatório por lei.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes supramencionadas o presente, em duas vias de idêntico teor.

Campo Grande, MS _____ de _____ de _____.

Responsável ou beneficiário

Coordenação do PAS-UFMS

Início: _____/_____/_____

Término: _____/_____/_____



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Angelo Motti, Pró-Reitor(a)**, em 15/12/2017, às 13:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=264728&infra_sistema





https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222395** e o código CRC **EF3263FD**.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ACESSIBILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029721/2017-95

SEI nº 0222395